

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 32/2006 DE 24 DE ABRIL DE 2.006

(Incorpora e concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências)

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica incorporado, aos vencimentos dos funcionários municipais o abono de emergência concedido pela Lei 18/05, de 12 de setembro de 2005, a partir de 01/04/2006.

Artigo 2.º - Fica concedido a partir de 01 de abril de 2006, um abono de emergência no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais) a todos os funcionários e servidores do município de Lutécia, inclusive os inativos.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 24 de Abril de 2.006

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto